

Id:030E7D949B5DEA34


 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
 CNPJ: 04.336.646/0001-03


## REQUERIMENTO DE POSTERGAÇÃO DE POSSE

À Secretaria Municipal de Educação de Inhuma – PI

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Serviço Voluntário na Rede Municipal de Ensino

Eu, Lidiane de Sousa Moura, inscrito(a) no CPF sob nº 348.063.888-07, portador(a) do RG nº 2.442.641, classificado(a) no Processo de Credenciamento supramencionado, na função de Profissional de Apoio, residente e domiciliado(a) à Povoado Roque, Zona Rural, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como nas disposições do Edital nº 001/2025, REQUERER A POSTERGAÇÃO DA POSSE e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O pedido fundamenta-se em motivo de saúde devidamente comprovado por atestado médico em anexo, que recomenda afastamento temporário de minhas atividades laborativas, enquadrando-se na hipótese prevista de licença para tratamento da própria saúde (art. 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/1990).

Assim, com base no direito de ter o prazo para assinatura do termo contado a partir do término do impedimento de saúde, requer-se que seja concedida a prorrogação/postergação da posse, assegurando a manutenção de minha classificação no certame e o direito de assumir a função voluntária tão logo cesse a restrição médica.

Inhuma-PI, (11/09/2025)

Nome Completo

Lidiane de Sousa Moura

CPF nº

348.063.888-07

Id:089B93761185ECDO


 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 04.336.646/0001 - 03

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUENSE DE  
 ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC  
 EDITAL SEMEI Nº 05/2025 – RETIFICADO I

A prefeitura de Municipal de Inhuma – PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **COORDENADORES MUNICIPAIS** - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. **FORMADORES MUNICIPAIS** – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde para dedicação ao Programa.

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.4.2. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2

2.4.3. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.4.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

2.5.1. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.5.2. O fato do candidato ser aprovado e/ou classificado no processo seletivo não garante o afastamento de suas atividades em sala de aula, quando for o caso.

2.5.3. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizadas para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauense Alfabetização na Idade Certa.

## 3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. **Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.**

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da auto declaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V,

3

(Continua na próxima página)



indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

**4.2. Etapa 2:** Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 60 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

**4.2.1.** A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

**4.2.2.** A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

**4.2.3.** A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

**4.2.4.** As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

**4.3.** A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

**4.3.1.** Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 60 pontos na Etapa 1 E, no mínimo, 60 pontos na Etapa 2.

## 5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

**5.1** A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

**5.2** Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

**5.2.1** Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

**5.2.2** Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

4

**5.2.3** Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

**5.3** Para vaga de Coordenador Municipal, Nível IV, (a Secretaria Municipal de Educação do município de Inhuma – PI não está ofertando vagas), os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10

5

	TOTAL DE PONTOS	100
--	-----------------	-----

**5.3.1.** Nos critérios 07 e 08 para COORDENADOR MUNICIPAL, para um mesmo documento e experiência o candidato pontua em apenas um dos itens, sendo permitido a pontuação em ambos os itens caso seja apresentada uma experiência pertinente ao solicitado nos itens e com período superior a 5 (cinco) anos.

**5.4** Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
03	Especialista na área da Educação	10
04	Mestrado na área da Educação	15
05	Doutorado na área da Educação	15
06	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados.	15
07	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 40 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
08	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

6

## 5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS – ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Flexibilidade:</b> capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	<b>Organização:</b> capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	<b>Trabalho em equipe:</b> capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	<b>Foco no resultado:</b> capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	<b>Comunicação assertiva:</b> capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

**5.6.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

**5.7.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

**5.7.1.** Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

**5.7.2.** Ter idade mais elevada.

7  
(Continua na próxima página)



## 6. DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores está detalhado no ANEXO II.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador e de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas, de Formador e Coordenador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador e Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais.)

7.2. As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais.)

7.3 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal

8

qual descrito no item 8.6. com finalidade exclusiva para seleção do Programa Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 40 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou

9

Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seguinte endereço eletrônico: [sec.educ.inhumapi@gmail.com](mailto:sec.educ.inhumapi@gmail.com), com o título "SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA"

8.7.1. O assunto do e-mail deverá ser: "SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA".

8.7.2. O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

**SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**I - NOME COMPLETO (sem abreviar):**

**II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):**

**III - E-MAIL:**

**IV- FUNÇÃO PRETENDIDA:**

( ) Coordenador Municipal

( ) Formador Municipal

**V - Município:** \_\_\_\_\_

10

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 10 deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	13/09/2025	a
	21/09/2025	
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	25/09/2025	
Período para interposição de recurso da Etapa 1	26/09/2025	
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso da Etapa 1	29/09/2025	
Divulgação do resultado final da Etapa 1	30/09/2025	
Agendamento das entrevistas	01/10/2025	e
	02/10/2025	
Etapa 2: Entrevistas por competências	03/10/2025	
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	06/10/2025	
Prazo para interposição de recurso da Etapa 2	07/10/2025	
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso da Etapa 2	08/10/2025	

11

(Continua na próxima página)



Resultado final no Diário Oficial dos Municípios	09/10/2025
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	10/10/2025
Convocação para assinatura do termo de compromisso	10/10/2025

## 11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Na Secretaria Municipal de Educação de Inhuma – PI não consta vacância para Coordenador Municipal.

12.8. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.9. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [sec.educ.inhumapi@gmail.com](mailto:sec.educ.inhumapi@gmail.com).

Inhuma – PI, 12 de setembro de 2025

ANALUIZA GONÇALVES Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:727082983 ANA LUIZA GONÇALVES  
72 RODRIGUES:72708298372  
03/09/2025 09:12 09/56000  
03/09/2025 09:12 09/56000

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues  
Secretaria Municipal de Educação

13

## ANEXO I Perfis e Atribuições

### COORDENADOR MUNICIPAL

#### Perfil do coordenador municipal

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

#### Atribuições do coordenador municipal

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;
- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;
- 14
- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.
- o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.
- p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.
- r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

14

15

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03



## FORMADOR MUNICIPAL

### Perfil do formador municipal

- Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- Ser assíduo, frequente e organizado.
- Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

16

### Atribuições dos Formadores Municipais

- Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;
- Corresponsabilizar-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;
- Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;
- Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;
- Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;
- Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.

17

## ANEXO II

### Relação de Vagas

Município	Coordenador Municipal	Formador Municipal
Vagas	0	2

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03



## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### II- VAGA PRETENDIDA

Coordenador Municipal  
 Formador Municipal

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)

20



ANEXO V  
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais ).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

21



Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
03	Especialista na área da Educação	
04	Mestrado na área da Educação	
05	Doutorado na área da Educação	
06	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco).	
07	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 40 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
08	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

22

**Id:125279COAO4BED53**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025**

A Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a todos que tiverem interesse em participar de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças para ônibus escolar, em atendimento a Rede Municipal de Ensino de São João do Arraial devendo os interessados encaminhar a proposta de preço para o e-mail: licitacaoapmsja@gmail.com, com até 03(três) dias úteis, contados desta publicação, para fins de acolhimento de propostas, conforme artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021. Fonte de recursos: FUNDEB / QSE / 25% / PNAT.

**Fornecimento de peças para ônibus escolar, em atendimento a Rede Municipal de Ensino de São João do Arraial**

**Ônibus Escolar VW NEOBUS 8.160 M**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR REF. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR		UNID	1	R\$ 1.806,89	R\$ 1.806,89
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	2	R\$ 378,75	R\$ 757,50
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	2	R\$ 287,38	R\$ 574,76
4	ARLA 32 1 20L		UNID	18	R\$ 110,41	R\$ 1.987,38
5	BARRA DIREÇÃO		UNID	2	R\$ 759,90	R\$ 1.519,80
6	BATERIA 100 AMPERES		UNID	3	R\$ 964,49	R\$ 2.893,47
7	BOMBA D'ÁGUA		UNID	2	R\$ 492,43	R\$ 984,86
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		UNID	18	R\$ 22,11	R\$ 397,98
9	BUZINA		UNID	1	R\$ 96,10	R\$ 96,10
10	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL		UNID	1	R\$ 3.024,56	R\$ 3.024,56
11	CATRACA FREIO		UNID	5	R\$ 354,09	R\$ 1.770,45
12	CORREIA DO ALTERNADOR		UNID	4	R\$ 104,31	R\$ 417,24
13	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$ 194,46	R\$ 777,84
14	CUICUA DE FREIO		UNID	2	R\$ 318,18	R\$ 636,36
15	EMBREAGEM VISCOSA		UNID	1	R\$ 946,12	R\$ 946,12
16	ESPELHO RETROVISOR EXT		UNID	2	R\$ 124,16	R\$ 248,32
17	FILTRO DE AR MOTOR		UNID	3	R\$ 89,55	R\$ 268,65
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNID	3	R\$ 122,00	R\$ 366,00
19	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE		UNID	3	R\$ 87,09	R\$ 261,27
20	FILTRO SECADOR AR		UNID	3	R\$ 132,92	R\$ 398,76
21	KIT COROA E PINHAO		UNID	1	R\$ 2.536,57	R\$ 2.536,57
22	KIT DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$ 2.562,35	R\$ 2.562,35
23	LAMPADA FAROL H4		UNID	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
24	LAMPADA PISCA		UNID	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
25	LIMPADOR DE PARABRISA		PAR	2	R\$ 94,97	R\$ 189,94
26	LONA DE FREIO TRASEIRA		JOGO	2	R\$ 215,40	R\$ 430,80
27	LUVA TRANSMISSÃO		UNID	3	R\$ 238,14	R\$ 476,28
28	MANGOTE INTERCOOLER		UNID	3	R\$ 356,57	R\$ 1.069,71
29	MOLA 1ª DIANTEIRA		UNID	3	R\$ 291,89	R\$ 875,67
30	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNID	3	R\$ 624,12	R\$ 1.872,36
31	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNID	3	R\$ 545,93	R\$ 1.637,79
32	MOTOR DE PARTIDA		UNID	1	R\$ 2.232,63	R\$ 2.232,63
33	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS		BALDE	3	R\$ 466,45	R\$ 1.399,35
34	OLEO CAIXA MARCHA SAE90		UNID	12	R\$ 37,58	R\$ 450,96
35	OLEO DIFERENCIAL SAE140		UNID	12	R\$ 41,07	R\$ 492,84
36	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		UNID	28	R\$ 45,06	R\$ 1.261,68
37	OLEO FREIO DOT 4		UNID	20	R\$ 31,62	R\$ 632,40
38	PALHETA LIMPADOR PARAB		PAR	6	R\$ 79,07	R\$ 474,42
39	PARABRISA		UNID	1	R\$ 1.017,46	R\$ 1.017,46
40	PARAFUSOS DE RODAS		UNID	10	R\$ 31,05	R\$ 310,50
41	PINO DE CENTRO		UNID	8	R\$ 16,14	R\$ 129,12
42	PLANETARIA MOTOR PARTIDA		UNID	2	R\$ 601,06	R\$ 1.202,12
43	PNEU 215/75R17.5 SP320 124/6M		UNID	6	R\$ 982,96	R\$ 5.897,76
44	PONTEIRA TRANSMISSÃO		UNID	4	R\$ 365,02	R\$ 1.460,08
45	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		UNID	6	R\$ 402,89	R\$ 2.417,34
46	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA		UNID	8	R\$ 93,22	R\$ 745,76
47	RETENTOR DE RODA TRASEIRA		UNID	8	R\$ 218,67	R\$ 1.749,36
48	ROLAMENTO DE CENTRO		UNID	4	R\$ 118,60	R\$ 474,40
49	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO		UNID	4	R\$ 125,65	R\$ 502,60
50	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO		UNID	4	R\$ 131,58	R\$ 526,32
51	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO		UNID	4	R\$ 210,33	R\$ 841,32
52	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO		UNID	4	R\$ 210,33	R\$ 841,32
53	SEMI-EIXO		UNID	1	R\$ 1.257,33	R\$ 1.257,33
54	SERVO DE EMBREAGEM		UNID	1	R\$ 1.266,98	R\$ 1.266,98
55	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNID	4	R\$ 378,69	R\$ 1.514,76
56	TERMINAL DE BATERIA		UNID	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40
57	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D		UNID	4	R\$ 169,72	R\$ 678,88
58	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E		UNID	4	R\$ 168,92	R\$ 675,68
<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>						<b>R\$ 62.690,79</b>

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conter a descrição do objeto, com marca de fabricante, valor unitário e total, deve estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 48(quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de fornecimento;

Os produtos deverão ter garantia de fábrica padrão.

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta enviada:

Contrato social com aditivos;

Cópia atualizada do CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943."

Declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, declarando cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal.

São João do Arraial (PI), 11 de setembro de 2025

*Francisco de Paula Furtado da Silva*

Francisco de Paula Furtado da Silva  
Agente de Contratação